



MUNICÍPIO DE TONDELA

ATA N.º 12 /2019

**REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 14 DE MAIO DE 2019**

MEMBROS PRESENTES:

Presidente Dr. José António Gomes de Jesus
Vereadora Eng.^a Fátima Carla Dias Antunes Borges
Vereador Joaquim da Silva Mendes dos Santos
Vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão
Vereador Miguel Cláudio Torres Bruno
Vereador Eng.º Júlio Daniel Maneira Marques Rodrigues
Vereadora Dr.^a Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira

MEMBROS QUE FALTARAM:

---- Aos catorze dias do mês de maio, nesta cidade de Tondela, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a *reunião ordinária* da Câmara Municipal de Tondela, sob a presidência do senhor presidente da Câmara Municipal, Dr. José António Gomes de Jesus, estando presentes os senhores vereadores: Eng.ª Fátima Carla Dias Antunes Borges, Joaquim da Silva Mendes dos Santos, Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão, Miguel Cláudio Torres Bruno, Eng.ª Júlio Daniel Maneira Marques Rodrigues e Dr.ª Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira.. -----

---- A reunião foi secretariada por Maria Isabel Cabral Estrela. -----

---- Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “quorum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o senhor presidente declarou aberta a reunião. -----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

---- A senhora vereadora Dr.ª Sofia Ferreira interveio para responder à solicitação do senhor vereador Joaquim Santos, em reuniões anteriores, sobre o pedido de cópia das avaliações e pareceres hierárquicos dos responsáveis que originaram mobilidades intercarreiras. Anexo 1. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos questionou a senhora vereadora a quem se estava a referir na sua intervenção. Disse que para a resposta que deu, não era necessário ter esperado duas reuniões, poderia tê-lo feito de imediato, mas que já estava habituado a este tipo de resposta. Continuou dizendo que vai ler com atenção a intervenção, reservando-se a uma resposta por escrito e que vai solicitar, por email, quais as informações que pretende. -----

---- A senhora vereadora Dr.ª Sofia Ferreira disse que de facto não tinha tido tempo para se debruçar sobre o pedido do senhor vereador, atendendo aos vários serviços que tinha em mão, por isso só hoje ter evocado o assunto. -----

---- O senhor presidente afirmou, igualmente, que também já estava habituado as intervenções do senhor vereador Joaquim Santos. -----

---- O senhor vereador Pedro Adão entregou ao senhor vereador Joaquim Santos, conforme solicitado em reunião anterior, as contas do ano de 2018, do balneário de Sangemil. Anexo 2. -----

---- De seguida, o senhor vereador Joaquim Santos interveio para responder à senhora Chefe de Divisão Económico Financeira, pela sua exposição, lida pelo senhor presidente, na reunião de 23 de abril. Anexo 3. -----

---- O senhor presidente disse que o senhor vereador estava a fazer política, em termos inadequados. Afirmou que o senhor vereador não dava ordens a funcionários e que se quiser fazer chegar a sua intervenção à senhora chefe de divisão ou a qualquer outro funcionário, que pode fazê-lo, pois tem essa legitimidade. Mas, que o documento ficará apenso à ata, pelo que após a sua aprovação na reunião ordinária de 28 de maio, quem o pretender poderá lê-lo. Frisou que a colaboradora em causa, esteve na reunião de 23 de abril, a seu pedido, e unicamente para o caso de existir alguma dúvida técnica

relacionada com a prestação de contas, poder efetuar os devidos esclarecimentos. Referiu que nesta casa não vigora o princípio da anarquia, que os funcionários têm chefias para expor os seus problemas e dúvidas. E, que a presença de chefes de divisão, na reunião de câmara, tal como já aconteceu no passado, acontece quando surgem dúvidas sobre matérias específicas. Disse, ainda, que não era verdade que não tenha sido respondido sobre a pergunta de porque é que o ato concursal “ter sido levado tão longe”, pelo que o aconselhou a consultar as atas. Quanto às prestações de serviço para um técnico superior para a divisão económico financeira, disse que nesta ou noutras câmaras, existem apoio exterior para essas matérias atendendo à sua especificidade. Frisou, também, que como já tinha afirmado anteriormente, a matéria de natureza política que consta na prestação de contas, são da sua autoria, enquanto as de natureza técnica são da responsabilidade dos serviços. Relativamente à intervenção, agora, efetuada pelo senhor vereador, disse que irá ler o documento e tecerá comentários, se tal o achar relevante -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos afirmou que não vê qualquer inconveniente que funcionários, como quaisquer outros cidadãos, possam estar presentes e intervirem em reuniões públicas para tratar de assuntos que lhe digam respeito. Disse ainda que algumas das considerações feitas pelo senhor presidente tinham resposta no documento, como poderá constatar quando o ler com atenção e que não lhe admitia esse discurso a que já está habituado e que deveria ter mais cuidado com as classificações que faz. -----

PERIODO DA ORDEM DO DIA

- Presidência

1-Votação da ata da reunião ordinária de 23 de abril

---- Não houve intervenções, pelo que a ata de 23 de abril, foi colocada à votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.-----

2- Votação da ata da reunião extraordinária de 8 de maio

---- Não houve intervenções, pelo que a ata da reunião extraordinária de 8 de maio foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade, pelos presentes na referida reunião. -----

3- Informações

---- O senhor presidente informou que irá realizar-se, em Paris, uma feira associada a turismo e alojamento sénior, pelo que pondera a possibilidade de se deslocar acompanhado por um vereador. Informou, igualmente, que poderá haver a necessidade de realizar uma reunião extraordinária, para a próxima semana, para votação de protocolos e da empreitada da ZIM do Lajedo.-----

---- O senhor vereador Joaquim Santos, também na qualidade de mandatário do Partido Socialista, questionou o procedimento que havia sido seguido pela União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo e Dardavaz, no que se referia à constituição das mesas de voto para as Eleições Europeias de 2019. -----

---- O senhor vereador Miguel Torres esclareceu que quatro das freguesias do concelho desenvolveram os procedimentos adequadamente, sendo verdade que o CNE se pronunciou, após queixa da CDU, no sentido de serem repetidas a nomeação da constituição das mesas de voto nas diversas freguesias. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos retratou dois casos ocorridos na União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e na Freguesia de Dardavaz, que após as indicações da CNE, cometeram os mesmos erros na repetição do ato de escolha dos membros das mesas, tendo reportado os factos à CNE. Que esta entidade lhe terá respondido no final do dia da passada 6.ª feira, informando que o assunto era do conhecimento do senhor presidente da câmara. Que ontem, 2.ª feira, lhe tinha reenviado o email, que recebeu por volta do meio-dia, conforme comprovativo de entrega e estranhava não ter qualquer resposta do senhor presidente.-----

---- O senhor presidente disse não ter lido o email, mas que no decurso do acompanhamento do processo relativo à Freguesia de Dardavaz, nos termos da Lei e perante a inexistência de acordo, procederá a sorteio. Relativamente, à União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo irá diligenciar junto dos diferentes representantes para avaliar a possibilidade de acordo, caso não se verifique irá proceder ao sorteio. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos continuou dizendo que teve conhecimento de um aviso da Direção Geral de Energia e Geologia, sobre a prospeção de minerais lítio, que abrange o concelho de Tondela. Deste modo, questionou o senhor presidente qual a posição da Câmara sobre o assunto.-----

---- O senhor presidente disse que a informação está disponível na pagina da DGEG e resulta de um aviso/concurso do Estado Português que considera de relevante interesse a exploração de lítio, razão pela qual o governo desencadeou este procedimento. Do que é do seu conhecimento, trata-se de em primeira fase, serem avaliadas de eventuais fileiras. Só após esta prospeção, serão desenvolvidos os procedimentos de exploração, precedidos de impacto ambiental. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos, seguidamente, questionou sobre o não pagamento de um protocolo celebrado anteriormente com a ASSOC e relativo à época desportiva de basquetebol de 2017/2018. -----

---- O senhor vereador Pedro Adão manifestou desconhecer tal situação, pelo que disse que irá avaliar e verificar o que terá ocorrido. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos, transportando uma questão colocada pelo senhor presidente da União de Freguesias de Caparrosa e Silvares, questionou se está para breve a concretização de um protocolo que visa a aquisição de um edifício no centro de Caparrosa, para garagem de equipamentos da freguesia, conforme terá sido prometido pelo senhor presidente e que seria tratado no mês de maio. -----

---- O senhor presidente da câmara estranhou a questão, já que a resposta tinha sido transmitida pessoalmente ao senhor presidente da União de Freguesias, na última assembleia municipal e que hoje, como era do conhecimento, estava agendado uma reunião com todos os presidentes de junta e uniões de freguesias do concelho, na qual o senhor presidente da União de Freguesias, se necessitasse, poderia colocar a questão. Pelo respeito institucional ao citado presidente de junta, será de novo, dado a resposta pessoalmente, dispensando o senhor vereador da resposta. Afirmou que o apoio já estava acordado com o próprio, nos moldes que o mesmo conhece. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que tinha estado com o citado presidente de junta e que este lhe toinha perguntado se à reunião de hoje vinha a minuta do protocolo. Atendendo que na ordem de trabalho não estava previsto tal protocolo, e que desconhecia a ordem de trabalhos que a câmara irá ter com as juntas de freguesia, questionou se essa possibilidade estava para breve ou não. -----

---- O senhor presidente respondeu que como tinha informado no início, poderia haver a possibilidade da realização de uma reunião extraordinária para votação de vários protocolos.-----

---- O senhor vereador Joaquim Santos afirmou que espera que assim suceda e que esse protocolo seja presente. -----

---- A senhora vereadora Dr^a Sofia Ferreira informou que se irá realizar no próximo dia 17 o seminário de gerontologia e no dia 19 o evento “Minis em Ação”. -----

---- O senhor vereador Miguel Torres informou, igualmente, que na próxima sexta-feira irá decorrer uma visita ao Museu Terras de Besteiros, pelos funcionários e famílias da câmara, integrado no Dia dos Museus. Que dia 18, irá ocorrer em Molelos uma soenga tradicional e que no dia 19 ocorrerá, igualmente, a caminhada da Rota das Cruzes. -----

4- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e o Banco Alimentar Contra a Fome - Viseu

---- Foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e o Banco Alimentar Contra a Fome – Viseu, no valor de 3 000€, para fazer face aos custos associados à distribuição dos alimentos no concelho de Tondela. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o protocolo.-----

5- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Vários Cooperativa de Solidariedade Social CRL

---- Foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Vários – Cooperativa de Solidariedade Social CRL, no valor de 16 560€, no âmbito da integração de jovens portadores de deficiências em diversas áreas socialmente úteis, em contexto de trabalho e para apoio no transporte dos seus utentes. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

6- Anulação do saldo remanescente de Protocolo celebrado entre o Município de Tondela e a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões

---- Foi presente uma informação, que propõe a anulação do saldo remanescente, no valor de 294,65€, do protocolo celebrado entre o Município de Tondela e a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, em 2017, no âmbito do projeto “Plataforma de Emergência e Proteção Civil Intermunicipal”.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a anulação do referido saldo. -----

- Divisão de Planeamento Geral, Planeamento e Urbanismo

7- Despachos efetuados no uso das competências delegadas e subdelegadas das obras particulares

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos que recaíram sobre os processos de obras particulares, constantes da listagem que foi apresentada nos termos do art.º 34 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo rubricada por todos os presentes, ficando arquivada nos respetivos serviços. -----

8- Ratificação do despacho de isenção das taxas da licença de ruído e do parecer de artefactos pirotécnicos

---- Foi presente o despacho, datado de 29 de abril, que isentou a Fábrica da Igreja Paroquial de Campo de Besteiros, das taxas devidas da licença de ruído e do parecer para o licenciamento de artefactos pirotécnicos. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos referiu, como já o tinha feito anteriormente aquando das Festas da Mata, que de acordo com o exposto na alínea c) do número 3 do artigo 16, da Lei 75/2015, de 12 de setembro, compete às juntas de freguesia licenciar as atividades ruidosas. Referiu que sabe que a maioria das juntas desconhece tal competência. Que à câmara cabe sim, o licenciamento da Licença Especial de Ruído. Defendendo que os serviços deveriam enviar uma listagem às juntas de freguesia com a referência das licenças que emite. Deste modo, os senhores vereadores do Partido Socialista não irão participar na ratificação do despacho, referindo, contudo, que o pedido de parecer dos artefactos cabe à Câmara Municipal. -----

---- A Câmara deliberou por maioria, sem os votos favoráveis dos vereadores Joaquim Santos e Júlio Rodrigues, ratificar o despacho. -----

- Divisão de Equipamentos Públicos, Reabilitação Urbana

9- Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território

---- Foi presente o relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território, acompanhado da informação de ausência de contributos durante o período de discussão pública. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o relatório e submetê-lo à Assembleia Municipal, ao abrigo do exposto do número 3 do artigo 189 do RJIT. -----

- Divisão de Educação e Intervenção Social

10- Apoio solidário à senhora D^a Rosa Maria de Figueiredo Prazeres Fernandes

---- Foi presente uma informação social propondo o apoio, no valor de 2 029,50€, ao abrigo do exposto nas normas da conta solidária “Reabilitar Tondela”, à senhora D^a Rosa Maria de Figueiredo Prazeres Fernandes, para comparticipação na demolição de um barracão, remoção e transporte dos escombros. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos referiu que acredita na fundamentação evocada nos relatórios técnicos sociais e, por isso, os vereadores do Partido Socialista votam favoravelmente. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o apoio à senhora D^a Rosa Fernandes. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

11- Apoio solidário ao senhor Agostinho Diogo Loio Pinto

---- Foi presente uma informação social propondo a comparticipação do apoio, no valor de 625€, referente ao alojamento temporário do senhor Agostinho Diogo Loio Pinto, no período compreendido entre 15/04/2019 e 30/06/2019, no Hotel Beira Dão. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o apoio, ao abrigo do artigo 6º do Regulamento Municipal de atribuição de donativos financeiros através da Conta solidária “Reabilitar Tondela”, devendo o valor ser pago ao Hotel Beira Dão Lda. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

12-Apoio solidário à senhora D^a Arselina Pereira da Conceição

---- Foi presente uma informação social propondo o apoio, no valor de 98€, à senhora D^a Arselina Pereira da Conceição, para fazer face a despesas inerentes ao apetrechamento da sua habitação afetada pelos incêndios de outubro de 2017 e não comparticipadas pelo PARHP. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o apoio, ao abrigo do Regulamento Municipal de atribuição de donativos financeiros através da Conta solidária “Reabilitar

Tondela”, sendo o seu pagamento efetuado à empresa Móveis SL – Susana Cristina Silva Loureiro.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

13- Apoio solidário ao senhor Sebastião Almeida Alves

---- Foi presente uma informação social propondo o apoio, no valor de 408,30€, ao senhor Sebastião Almeida Alves, para participação na aquisição de acessórios considerados essenciais para as condições de conforto e segurança da sua habitação. ----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o apoio, ao abrigo do Regulamento Municipal de atribuição de donativos financeiros através da Conta solidária “Reabilitar Tondela”, sendo que o pagamento deverá ser efetuado à empresa Armazéns Pomar Lda.

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

14- Apoio à senhora D^a Mari Lúcia Almeida Ramos

---- Foi presente uma informação social propondo um apoio social, no valor de 1 230€, à senhora D^a Maria Lúcia Almeida Ramos, pelo transporte efetuado de sua habitação, no Caramulo, até Varzielas, para a frequência do Fórum Sócio ocupacional, a partir de junho até dezembro de 2019.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o apoio, devendo este ser efetuado à representante legal, sua mãe, Maria Marques Almeida Ramos.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

- Divisão de Ambiente, Contratação e Gestão de Candidaturas

15- Hasta Pública do Quiosque do Largo Dr. Anselmo Ferraz de Carvalho

---- Foi presente uma informação propondo a abertura do procedimento, por hasta pública, do quiosque do Largo Dr. Anselmo Ferraz de Carvalho, pelo prazo de cinco anos, a contar da celebração do contrato e renovando por uma única vez por um período de três anos, pelo valor base do arrendamento de € 150,00 mensais, correspondente ao valor global do arrendamento de € 14.400,00, não sujeito a IVA. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que teve conhecimento, pelos emails que que a União de Freguesias Tondela e Nandufe tinha enviado a todos os vereadores, manifestado interesse naquele espaço. Referiu, que compreende as razões da freguesia, tal como as da câmara, pelo qual não tece qualquer comentário sobre o assunto. De seguida, manifestou dúvidas sobre o fim a que se destinava tal espaço, -----

---- O senhor vereador Miguel Torres informou que poderia se destinar a café ou gelataria, com a utilização de materiais descartáveis. -----

---- Na sequência da resposta, o senhor Joaquim Santos questionou se o espaço tinha condições Higino-sanitárias para a exploração. Frisando, que continua com dúvidas sobre a sua utilização para cafetaria e produtos de gelataria, a não ser embalados, lembrando que não tem sanitários. -----

---- O senhor vereador Miguel Torres afirmou que houve necessidade de se proceder a intervenções, tal como ligações ao esgoto, de modo a permitir que possa ser utilizado aos fins pretendidos. -----

---- O senhor presidente reforçou a necessidade de a câmara conceder a concessão daquele espaço, de modo a dinamizar uma das entradas de Tondela. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos lembrou, que o senhor presidente da União de Freguesias de Tondela e Nandufe já tinha alertado numa assembleia municipal a zona envolvente ao Largo Anselmo Ferraz de Carvalho, carece de baterias sanitários públicas, referindo que o espaço amovível instalado junto ao Tribunal não resolve a situação, muito pelo contrário, que era um espaço propício a insalubridade. -----

---- O senhor presidente referiu que a câmara estava a analisar possíveis soluções. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a abertura do procedimento, por hasta pública. Mais deliberou aprovar o programa de procedimento (que se transcreve), o caderno de encargos e o modelo do anúncio. Designou, ainda, a comissão do Ato Público para abertura das propostas, sendo composto por: Presidente: Miguel Torres; vogais: Artur Ferreira Gonçalves e António José Azevedo Rebelo; suplente: José Pedro Almeida Santos. -----

---- “PROGRAMA DO PROCEDIMENTO -----

---- Artigo 1º -----

---- ENTIDADE CONTRATANTE -----

---- O presente procedimento é promovido pelo Município do Tondela, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 506 822 680, com sede nos Paços do Concelho, Largo da República nº 16, 3464-001, Tondela. -----

---- Artigo 2º -----

---- DECISÃO DE CONTRATAR -----

---- A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de -----

---- Artigo 3º -----

---- OBJETO -----

---- O presente procedimento de Hasta Pública tem por objeto o arrendamento para fins não habitacionais do imóvel destinado a comércio, denominado “*Quiosque do Largo Dr. Anselmo Ferraz de Carvalho*”, sito no Largo Dr. Anselmo Ferraz de Carvalho, em Tondela, união das freguesias de Tondela e Nandufe, com a área coberta de 27,00 m2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P2621 da dita união das freguesias de Tondela e Nandufe e descrito na Conservatória do Registo Predial de Tondela com a descrição nº (...)/freguesia de Tondela. -----

---- Artigo 4º -----

---- VALOR BASE DO PROCEDIMENTO/ ARRENDAMENTO -----

----- 1.O valor base do arrendamento é de € 150,00 (cento e cinquenta euros) mensais, correspondente ao valor global do arrendamento de € 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos euros), não sujeito a Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA);-----

----- 2.Não serão aceites propostas de rendas mensais e do valor global do arrendamento de montantes inferiores aos valores bases, identificados no número anterior. -----

----- Artigo 5º -----

----- VISTA AO ESPAÇO -----

----- 1.Os interessados poderão visitar o imóvel destinado a arrendamento desde a data da publicitação do respetivo Anúncio e até dois dias antes do termo do prazo para a apresentação das propostas. -----

----- 2.as ao imóvel a arrendar podem ocorrer, nos dias úteis, das 9h00 às 17h00, mediante marcação prévia junto do Serviço de Património do Município de Tondela. --

----- Artigo 6.º -----

----- CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO -----

----- 1. As peças que constituem o presente procedimento (Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Anúncio e Plantas) encontram-se disponíveis na Divisão de Ambiente, Contratação e Gestão de Candidaturas, nos serviços de Contratação de Bens, Serviços e Obras Públicas, onde podem ser consultadas e examinadas, nos dias úteis, das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00, desde o dia da publicação do Anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.-----

----- 2. As peças do presente procedimento estão integralmente disponibilizadas na página da Internet/sítio institucional do Município de Tondela com o endereço eletrónico www.cm-tondela.pt. O acesso à referida página eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o "download" das peças.-----

----- Artigo 7º -----

----- ESCLARECIMENTOS -----

----- 1.No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento de Hasta Pública devendo os solicitar, por escrito, à disponíveis na Divisão de Ambiente, Contratação e Gestão de Candidaturas, para o seguinte endereço: obras.publicas@cm-tondela.pt-----

----- 2.Os esclarecimentos prestados devem ser notificados, preferencialmente por email, aos interessados que os solicitaram e disponibilizados no sítio institucional do Município, em: www.cm-tondela.pt, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas.-----

----- 3. A falta de resposta ao esclarecimento solicitado no prazo referido no anterior nº 2 implicará a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas por período equivalente ao atraso verificado. -----

----- 4. Os esclarecimentos e referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência. -----

----- Artigo 8º -----

----- CONCORRENTES -----

----- 1.É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa no procedimento mediante a apresentação de uma proposta. -----

----- 2.Não podem ser concorrentes, ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem numa das seguintes situações:-----

----a) Em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente;-----

----b)Tenham sido condenados por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que, entretanto, tenha ocorrido a respetiva reabilitação;-----

----c)Tenham sido objeto de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido objeto de aplicação daquela sanção administrativa os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;-----

---- d)Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para o Instituto da Segurança Social; -----

---- e)Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, concretamente, junto da Autoridade Tributária e Aduaneira; -----

---- f)Tenham dívidas, seja de que natureza forem, perante o Município de Tondela; e

---- g)Tenha anteriormente entrada em incumprimento contratual com o Município de Tondela.-----

---- 3.Podem ser concorrentes um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação. Todavia, os seus membros não podem ser concorrentes no mesmo procedimento nem integrar outro agrupamento concorrente.

---- 4.Todos os membros de um agrupamento concorrente serão solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.-----

---- 5.Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento concorrente se devem associar, antes da celebração do contrato. -----

---- Artigo 9º -----

---- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS -----

---- 1.O concorrente manifesta, na proposta, a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.-----

---- 2.Na proposta, o concorrente deverá indicar o valor mensal da renda que se propõe pagar, bem como o valor global do arrendamento. -----

---- 3.O valor da renda que o concorrente se propõe pagar, bem como o valor global do arrendamento, devem ser de montante igual ou superior aos valores estabelecidos no artigo 4º e ser expresso em euros, por extenso e algarismos, prevalecendo em caso de divergência o valor indicado por extenso. -----

---- 4.O valor da renda e o valor global do arrendamento não devem incluir o valor do IVA. -----

---- 5.As propostas, elaboradas de acordo com o Anexo II ao presente Programa de Procedimento, deverão ser devidamente assinadas e redigidas em língua portuguesa e apresentadas sem alteração do clausulado no Caderno de Encargos ou de condições fixadas em outros documentos que sirvam de base ao procedimento. -----

---- Artigo 10.º-----

----- DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA -----

----- 1.A proposta, elaborada nos termos no ponto anterior, é acompanhada pelos seguintes documentos: -----

----- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao presente Programa de Procedimento, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para a obrigar; -----

----- b) Certidão comercial ou código de acesso à certidão comercial, se o concorrente for pessoa coletiva; -----

----- c) Quando a proposta é assinada por representante a mesma deve vir instruída com documento que permita ao Município de Tondela conferir os poderes da pessoa que assina; e -----

----- d) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), c), d) e e) do artigo 8.º. -----

----- Artigo 11.º -----

----- MODO E PRAZO APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS QUE AS ACOMPANHAM -----

----- 1.As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto deverá ser mencionado "*Proposta – Hasta Pública Quiosque do Largo Dr. Anselmo Ferraz de Carvalho*", seguida do nome ou denominação do concorrente. -----

----- 2.As propostas deverão ser entregues, até às 16h00 do dia indicado no Anúncio de Hasta Pública, publicado nos jornais locais e afixado por Edital nos locais de costume, bem como na página eletrónico do Município, na seguinte morada: -----

----- Município de Tondela -----

----- Divisão de Ambiente, Contratação e Gestão de Candidaturas -----

----- Paços do Concelho -----

----- Largo da República nº 16, -----

----- Tondela. -----

----- 3.As propostas poderão, de igual modo, ser remetidas pelo correio, sob registo com aviso de receção, para o mesmo endereço, ou entregues em mão contra recibo no mesmo local, no prazo fixado na cláusula anterior. -----

----- 4.Se o envio das propostas for feito pelo Correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas. -----

----- Artigo 12.º -----

----- COMISSÃO -----

----- O Ato Público de abertura das propostas é dirigido por uma Comissão, composta por três trabalhadores do Município de Tondela, a designar no Anúncio de Hasta Pública. -----

----- Artigo 13.º -----

----- ATO PÚBLICO -----

----- 1.O Ato Público de abertura das propostas será realizado perante os concorrentes no "Salão Nobre", sito na sede do Município nos Paços do Concelho, Largo da República nº 16, 3464-001, em Tondela, no dia e hora indicados no Anúncio de Hasta Pública. -----

-----2.Poderão assistir ao Ato Público todas as pessoas interessadas, podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito. -

-----3.Se, por motivo justificado, não for possível realizar o Ato Público na data fixada será publicitada a nova data e horário da realização deste Ato. -----

-----4.O Presidente da Comissão procederá à abertura e leitura das propostas, indicando expressamente a(s) proposta(s) que apresenta(m) o valor da renda mais elevado.-----

-----5.Em caso de empate (mesmo valor de renda) decorrente de duas ou mais propostas apresentarem o valor da renda mais elevado, o Presidente da Comissão abre licitações entre os referidos concorrentes, tendo por base de licitação o preço apresentado por estes.-----

-----6. Na licitação não são permitidos lanços inferiores a € 5,00 (cinco euros). -----

-----7.A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto. -----

-----8.Terminada a licitação ou não havendo licitação por não existir propostas empatadas será elaborada ata do Ato Público.-----

-----9.As deliberações da Comissão tomadas no âmbito do Ato Público consideram-se, para os devidos efeitos, notificadas aos interessados, nesse ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação. -----

----- Artigo 14.º -----

----- PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS -----

----- Os concorrentes deverão manter as suas propostas por um período mínimo de 66 dias contados da data do termo do prazo para a apresentação das propostas. -----

----- Artigo 15.º -----

----- CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO -----

----- A adjudicação é feita à proposta que apresenta os valores da renda mensal e global de arrendamento mais elevados. -----

----- Artigo 16.º -----

----- CAUÇÃO CONTRATUAL -----

----- 1.Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar caução, de valor correspondente a cinco (5 %) por cento do valor global do arrendamento, que poderá ser prestada por depósito em dinheiro na tesouraria do Município de Tondela ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.-----

----- 2.A caução deverá ser prestada no prazo de cinco (5) dias do Ato Público de Hasta Pública, sob pena da adjudicação caducar, por facto imputável ao adjudicatário e a adjudicação do contrato de arrendamento ser adjudicado à proposta ordenada em lugar subsequente.-----

-----3.A caução será mantida até ao termo do contrato de arrendamento.-----

-----4.Se o Município de Tondela se vir obrigado a utilizar algum valor da caução, o adjudicatário deverá proceder à reconstituição do valor global da caução, nos dez (10) dias seguintes ao envio da notificação para o efeito. -----

----- Artigo 17.º -----

----- CONTRATO -----

----- Farão parte integrante do contrato, o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada.-----

----- Artigo 18.º -----

----- CELEBRAÇÃO DO CONTRATO -----

-----1.O contrato será celebrado, em data, hora e local a designar pelo Município de Tondela, sendo o adjudicatário notificado para o efeito, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de cinco (5) dias. -----

----- 2.No caso de o adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e local fixado para o efeito, ou, tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo a caução já prestada a favor do Município de Tondela, salvo se se comprovar que tal ocorreu por motivo que lhe não é imputável. -----

-----3.Verificando-se o disposto no número anterior o contrato de arrendamento será adjudicado à proposta ordenada em lugar subsequente.-----

----- Artigo 19.º -----

----- FORO COMPETENTE -----

----- Para a resolução de litígios que venham eventualmente a surgir no âmbito do presente procedimento ou decorrentes do contrato de arrendamento será competente o Tribunal com competência territorial sobre Tondela, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- Artigo 20.º -----

----- DISPOSIÇÕES FINAIS -----

----- 1.Em tudo o que se revelar omissivo no presente Programa de Concurso, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto na sua redação atual e, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP) e no Código do Procedimento Administrativo (CPA), com as devidas adaptações. -----

----- 2.A contagem dos prazos referidos no Programa de Concurso, faz-se nos termos do disposto no art.º 87º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA).”

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

- Divisão de Desporto Serviços e Informática

16- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e o Grupo Desportivo da Freguesia de Caparrosa

--- Foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e o Grupo Desportivo da Freguesia de Caparrosa, no valor de 1 400€, para aquisição de meios e materiais para apoio e suporte logístico à realização de ações e eventos inerentes à atividade desportiva e social desenvolvida pela associação.-----

---- O senhor vereador Joaquim Santos perguntou a que tipo de material logístico se referia o protocolo e se já tinha sido adquirido. -----

---- O senhor presidente da câmara informou que se tratava de aquisição de mesas, cadeiras e louças, que a associação se comprometia a emprestar para outras coletividades que o solicitassem e que esse material já tinha sido adquirido.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo. -----

ENCERRAMENTO

--- Nada mais havendo a tratar, pelo senhor presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas onze horas e quinze minutos, lavrando-se a presente ata, ao abrigo do artigo 57, numero 2 da Lei 75/2013 de 12 de setembro e devidamente assinada por mim, Maria Isabel Cabral Estrela, que a subscrevi. -----

Jon Amuntes
Maria Isabel Cabral Estrela

Exmº Sr Vereador Joaquim Santos,

No seguimento da interpelação que nos foi dirigida para prestarmos esclarecimentos relativamente às mobilidades efetuadas nos recursos humanos, pelo atual executivo, cumpre-nos esclarecer o seguinte:

Parece-nos que na questão colocada deixa transparecer um erro de análise, na medida em que a formulação visa chegar a uma conclusão distorcida e errada, como de imediato se demonstrará. Tal facto deve-se a uma premissa absolutamente falaciosa.

Na verdade, ao contrário da sua perspetiva, uma mobilidade de carreira ou de categoria, parte da proposta do respetivo Chefe de Divisão, para um colaborador em concreto, face à circunstância factual desse colaborador ter vindo a desenvolver tarefas e ações, ao longo do tempo, que se poderão considerar no plano das que se atribuem ao lugar para onde será proposta a sua mobilidade.

Quer isto dizer que uma mobilidade não se destina a abrir a possibilidade abstrata de avaliar as condições perante todos e qualquer colaborador que tenham a mesma carreira, mas, aplica-se a um caso concreto, a um colaborador concreto, onde se evidencie, em concreto, que o mesmo tem vindo a exercer funções que ultrapassam a sua carreira ou categoria.

Portanto, não se trata de promover a obrigatoriedade de avaliar TODOS os trabalhadores que possuam habilitações académicas compatíveis, e aplicar a todos a circunstância de serem alvo de mobilidade intercarreiras, sem que os mesmos tenham experiência exercida, demonstrada e avaliada nessa nova função.

Sem que V. Exa perceba o alcance destes princípios e deste paradigma, continuará a persistir num erro de análise, que não queremos acreditar que o mesmo seja intencional.

Por outro lado, lembramos que compete à entidade empregadora (logo ao Executivo, através dos seus responsáveis mais diretos), entre outras competências que diretamente estão relacionadas com a gestão dos seus recursos humanos:

a) afetar os recursos humanos aos vários serviços de acordo com as necessidades sentidas em cada momento, garantindo um serviço público de qualidade;

b) considerar de forma adequada (e ponderada) as possibilidades legais de valorização e reconhecimento dos seus profissionais;

Neste particular, devemos começar por ter em conta que cada trabalhador está inserido numa carreira e categoria profissional a que correspondem determinadas funções e competências (em articulação com o mapa de pessoal e objetivos e competências contratualizadas no âmbito da avaliação do desempenho). Para que seja proposta a mobilidade intercarreiras de um determinado trabalhador, repete-se, têm de se observar outros requisitos que não apenas a formação (não deixando esta de ser importante), como sejam o facto de o colaborador já desempenhar funções na carreira para a qual está a ser proposta.

Após este esclarecimento, e porque cremos que a má interpretação de V. Exc resultou do desconhecimento na matéria, obviamente que concordará que o direito à informação por parte dos Srs Vereadores não implica que os serviços do município tenham que averiguar officiosamente todos os atos e formalidades que, num determinado ano, foram praticados em alguns procedimentos administrativos, assim como não desobriga o Sr. Vereador de indicar e especificar os concretos procedimentos, trabalhadores e atos de que pretende ser informado, para, nos termos da lei, poder consultar esses mesmos procedimentos.

Deste modo, e de forma a podermos satisfazer o direito à informação do Sr. Vereador, solicita-se que indique o nome dos trabalhadores deste Município de que pretende obter informações, assim como especificar quais as concretas avaliações e pareceres relativamente a cada um, de forma a que sejam dadas indicações concretas aos serviços e estes possam diligenciar no sentido pretendido e não andem inutilmente, até por os recursos serem escassos, a promover buscas de todo e qualquer documento constante de todo e qualquer procedimento administrativo.

Tondela, 13 de maio de 2019

A Vereadora dos Recursos Humanos,



A

TERMAS SANGEMIL 2018

31 de dezembro de 2018

RELATORIO E CONTAS 2018

GASTOS '18

CONTA	RUBRICAS	NOTAS	VALOR
	INVESTIMENTO		
43	Ativo Fixo Tangível		
4333	Equipamento		8 941,04
			<u>8 941,04</u>
61	Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas		
611	Mercadorias (1)		329,20
612	Higiene e limpeza		1 983,49
			<u>2 312,69</u>
62	Fornecimentos e Serviços Externos		
622	Serviços Especializados		
6221	Trabalhos Especializados		148 245,82
6222	Publicidade e Propaganda		1 020,90
6224	Honorários		0,00
62261	Conservação e Reparação - oficina		461,38
62262	Conservação e reparação - equipamentos		766,17
62263	Serviços de manutenção - infraestrutura		4 925,50
62264	Serviços analíticos		16 814,84
62265	Serviços de rouparia		12 299,24
62266	Serviços clínicos		57 779,00
623	Materials		
6233	Material de economato		1 330,00
6238	Produtos químicos		3 008,58
6238	Materials indiferenciados		2 060,94
624	Energia e Fluidos		
6241	Eletricidade		31 405,10
6242	Combustíveis		0,00
6243	Água		0,00
626	Serviços Diversos		
6262	Comunicação		0,00
6263	Seguros		681,25
6265	Contencioso e Notariado		0,00
6266	Despesas de Representação		0,00
6268	Outros Serviços		0,00
			<u>280 798,72</u>
63	Gastos com Pessoal		
632	Remunerações do Pessoal		0,00
			<u>0,00</u>
64	Gastos com Depreciação e de Amortização		
642	Ativos Fixos Tangíveis		0,00
			<u>0,00</u>
68	Outros Gastos e Perdas		
681	Impostos		
6811	Impostos Indiretos		0,00
6888	Outros Não Especificados		0,00
			<u>0,00</u>
69	Juros e Perdas Financeiras		
691	Juros de Financiamentos Obtidos		0,00
			<u>0,00</u>
	Total dos gastos		292 052,45

TERMAS DE SANGEMIL

31 de dezembro de 2018

RELATORIO DE RENDIMENTOS

RECEITAS 18

CONTA	RUBRICAS	NOTAS	VALOR
25	FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00
251	Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras		0,00
2511	Empréstimos Bancários		0,00
7	RENDIMENTOS		130 881,20
71	Vendas		0,00
711	Mercadorias	1	1 685,15
72	Prestação de Serviços		0,00
721	Prestações de serviços	2	129 196,05
75	Subsídios à Exploração		0,00
751	Subsídios do Estado e Outros Entes Públicos		0,00
78	Outros Rendimentos e Ganhos		
781	Rendimentos Suplementares		0,00
788	Outros		0,00
79	Juros, Dividendos e Outros Rendimentos Similares		
791	Juros Obtidos		0,00
			0,00
	TOTAL DE RENDIMENTOS		130 881,20
	Saldo operacional (-)	3	161 171,25



Câmara Municipal de Tondela

al. (x) (u).

Resposta à senhora Chefe de Divisão Económica e Financeira

Ex. mo Senhor

Presidente da câmara municipal,

Uma leitura atenta do documento que V. Ex.^a foi portador e presente à reunião do dia 23 de abril, merece, como prometi, uma resposta, mas também uma apreciação. E é por si que começo:

Tratando-se de uma reunião pública, a senhora Chefe de Divisão poderia, sem ter de recorrer a intermediário, expor pessoalmente as suas preocupações; tem, como todos os cidadãos, mesmo na qualidade de funcionária municipal e como qualquer outro, o direito de intervir, até porque esteve presente nessa sessão, embora em diferente missão.

Sendo as reuniões públicas em horário normal de trabalho, devemos reconhecer a todos, independentemente dos seus laços laborais, a possibilidade de nelas participarem, exporem os seus problemas ou as suas inquietações.

Todos os cidadãos, sem exceções, têm os mesmos direitos.

No caso concreto, abriu-se um precedente. Fica o registo!

Agora, e em forma de discurso direto, para a senhora chefe de divisão:

Nunca coloquei em causa as qualidades de trabalho dos funcionários municipais, nem deste em particular, que não conhecia e continuo a não conhecer; só após várias insistências, consegui saber o seu nome, pela boca do senhor presidente. Não sabia, e continuo a não saber, quais as suas habilitações ou as suas competências. Mas que fique claro que não julgo as personalidades, mas os procedimentos. Sempre o fiz e continuarei a fazê-lo.

Aliás, nem foi isso que esteve em causa. Só a distração poderá levar alguém a essa conclusão. Como consta na ata, apenas quis saber as razões que levaram à anulação de um concurso para um lugar de técnico superior para a Despesa, unanimemente considerado fundamental. Fi-lo baseado num Despacho assinado pelo senhor presidente, em 10 de dezembro de 2018, mas que admitiu desconhecer!

Diz esse Despacho, de forma sucinta e relativa ao assunto, que *“os serviços da Divisão se encontram em reorganização, mediante o reforço de Assistentes Técnicos oriundos de outros serviços”* e que *“... um destes assistentes, com licenciatura, foi colocado em regime de mobilidade intercarreiras, na categoria de técnico superior, uma vez que, de acordo com as*

informações da dirigente responsável, tem revelado conhecimentos, competências e perfil adequado...".

Ar
D

Apesar das tentativas, continuo sem respostas às perguntas que, na altura, coloquei: porque é que o assistente técnico não se candidatou ao concurso? porque é que o procedimento em questão foi levado tão longe, até ao momento imediatamente anterior à sua conclusão? o que é que correu mal? e continuam a contratar serviços avançados, enquanto o despacho considera *"o necessário equilíbrio orçamental e uma gestão que acautele o interesse público"*?

Se não obtive respostas do senhor presidente, provavelmente porque o processo lhe foi alheio, espero obtê-las da senhora chefe de divisão, de preferência por escrito.

E a acrescentar a essas explicações, o autor, ou autora, do despacho, deveria ser capaz de concretizar qual a exceção consagrada no n.º 2 da Portaria 145-A/2011 que anulou esse mesmo concurso. Se ninguém me explicar, considero que estamos perante um grave atropelo aos direitos dos concorrentes que se submeteram ao procedimento e que foram vítimas de tamanha irresponsabilidade. E mais: a senhora, enquanto responsável de departamento, tem obrigação de saber que, na administração pública, o recurso a serviços avançados só é justificado pela sua ocasionalidade e economia de recursos financeiros. Mas o seu dever não acaba aqui, por não acautelar que a generalização se alastre a outros departamentos que se vêm na "necessidade" de usar e abusar do recurso a serviços externos para colmatar os tais constrangimentos que, tantas vezes, não são mais que habilidades linguísticas para iludir os distraídos.

Até aceito que as competências profissionais nem sempre estejam diretamente ligadas à formação académica, da mesma forma que nunca questioneei a razão de ter sido Alfred Nobel, engenheiro civil, a inventar a dinamite, em vez de um químico qualquer, como seria natural.

Pode um ator, um futebolista ou um humorista. ser eleito presidente de um país, consequência de uma escolha popular - são lugares efémeros - mas a administração pública tem regras que devem ser cumpridas por todos. E quanto mais alto é o cargo, maior é a responsabilidade e a exigência de isenção e de transparência. Nem o nosso concelho, nem o nosso país são quintais privados. Vivemos num Estado de Direito.

Ainda sobre o despacho, concluo que a sua redação foi completamente deixada ao acaso, podendo mesmo ser comprometedor, e sinto-me no direito de fazer uma avaliação, além da política, porque é contraditória - *"reorganização mediante reforço de assistentes técnicos oriundos de outros serviços"*, lê-se!

São as incoerências a que já nos habituaram, mas não são caso virgem.

Que fique claro que, no caso concreto, não questioneei qualquer avaliação, embora pudesse e talvez o devesse ter feito. O meu espanto nasce da forma entusiástica com que foram enumeradas todas competências e virtualidades, em diversas áreas, pelo senhor presidente, como se fosse ele o avaliador e que, infelizmente, não foram integralmente, transcritas em ata.

A senhora chefe de departamento pode agora perceber quem foi o autor dos comentários e que não foi identificado em ata - o senhor presidente da câmara. Aliás, se lesse com atenção as páginas 14 e 15, escusava de se ter precipitado, evitando desperdiçar tempo que, provavelmente, lhe faltou para redigir a parte "interessante" do Relatório de Gestão que assinou, mas cuja autoria foi, confessadamente, do senhor presidente da câmara.

Voltando ao que julgo ser a origem da sua indignação e que faço questão em explicar:



Depois de ouvir o conjunto de tantas e vastas especialidades do seu avaliando, que meticulosamente lhe foram conferidas, da mesma forma pública, pelo senhor presidente da câmara, fiquei tão encantado pelas suas ecléticas potencialidades que me senti obrigado a comungar com o que acabara de ouvir. Que melhor forma de o fazer que não fosse compará-lo alguém conhecido e que também fosse especialista em quase tudo? Surgiu-me, de repente, o nome do comentador Marques Mendes que é, na opinião de alguns, um cidadão conhecedor, ímpoluto e acima de qualquer suspeita, da mesma forma que poderia invocar a sabedoria enciclopédica de Nuno Rogeiro, a acutilância intelectual de Miguel Sousa Tavares, as aptidões tático-económicas de José Gomes Ferreira ou as virtudes de mais uma mão cheia de peritos que partilham connosco o seu vasto conhecimento em matérias de senso comum.

Deixe-me dizer-lhe que com humor também se faz política, evitando que se torne aborrecida e desmotivadora. Os enfadonhos e os cinzentões não concordarão comigo, mas estão no seu direito.

Feita a apreciação, seria calunioso se o tivesse comparado o seu avaliando, por exemplo, a um daqueles banqueiros, colecionadores de arte ou acionistas que vão a uma comissão de inquérito e ainda gozam com o pagode, mas não foi o caso. E como não sou capaz de avaliar o grau de suscetibilidade de gente que não ou mal conheço, não percebo a ousadia que lhe permite dizer que *"considera a afirmação feita difamatória"*. Aliás, nem sei a que afirmação se refere.

E com toda a franqueza, custa-me a perceber o que a terá levado a deixar-se resignar à condição de mensageira.

Espero ter sido claro e correspondido às suas expetativas. Mas se insistir que fiz afirmações difamatórias, lembro-lhe que estas dúvidas terão de ser dissipadas nas instâncias competentes para o efeito.

Aceitarei sempre o contraditório político, mas nunca aceitarei qualquer ligeireza de infundadas apreciações de carácter!

NOTA FINAL:

Para fruição e célere conhecimento, solicitarei aos serviços que lhe façam chegar, de imediato, uma cópia deste documento, evitando-lhe natural ansiedade de ter de esperar pela aprovação da ata da reunião de hoje, que só acontecerá daqui a duas semanas.

Tondela, 14 de maio de 2019

O vereador do Partido Socialista

Joaquim Santos